



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

PROCESSO INTERNO: N° 71/2026

TIPO: Menor Preço: Unitário,

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS

www.portaldecompraspublicas.com.br

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço unitário, objetivando a **Contratação de serviços especializados de mecânica para o conserto van Fiat Ducato MC TCA AMB, ano/modelo 2014, combustível diesel, potência 127 cv, cilindrada 2.300 cc, placas IVK-1667, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sertão conforme Processo: 2026/1731**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 037/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia: **22/05/2026, às 08:30**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a **prestação de serviços de mecânica de van DUCATO A DIESEL**, que seguem:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Serviços para conserto Van Fiat Ducato, diesel, placa: IVK 1667, os serviços consistem em: -teste e limpeza de válvulas injetoras; - substituição de correia dentada e tensor; -substituição de correias; - troca de óleo e filtros; - substituir as peças; - testes e ajustes diversos. Valor de Referência: 3.475,0000	_____	_____
2	1,0000 KT	Kit de filtros Valor de Referência: 235,7500	_____	_____
3	6,0000 LT	Óleo lubrificante 5W40 Valor de Referência: 69,2500	_____	_____
4	1,0000 UN	Válvula Injetora Valor de Referência: 2.190,7500	_____	_____
5	1,0000 UN	Bomba alta pressão 0445010320 Valor de Referência: 5.358,0000	_____	_____

6	1,0000 PÇ	Correia elástica Poly V 4PK903EE Valor de Referência: 1.767,0000		
7	1,0000 UN	Correia alternador 7PK1070 Valor de Referência: 137,0000		
8	1,0000 UN	Correia dentada e tensor Valor de Referência: 942,7500		

1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações da empresa contratada, com a retirada e transporte do equipamento sob sua responsabilidade, garantindo a segurança e integridade do bem público. A metodologia de reparo deverá seguir as normas técnicas aplicáveis e as especificações do fabricante, priorizando a qualidade e durabilidade do serviço.

1.3. O início da execução dos serviços deverá ser imediatamente após a solicitação e/ou assinatura do contrato.

1.4. O prazo máximo para a execução completa dos serviços, incluindo o fornecimento das peças, retífica, montagem, instalação e testes, será definido no contrato, a partir da ordem de serviço, mas não maior do que 03 meses.

1.5. Garantia mínima do conjunto consertado de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem e/ou horas trabalhadas.

1.6. A contratação abrange, de forma integrada, o fornecimento de peças de reposição, a realização de serviços especializados de desmontagem, diagnóstico, substituição, limpeza, teste, ajuste e remontagem, bem como a entrega do veículo em plenas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas do fabricante, o diagnóstico pericial e as normas aplicáveis.

Constituem requisitos essenciais da contratação:

- Execução por empresa com comprovada aptidão técnica para manutenção de veículos movidos a diesel e sistema de injeção common rail;
- Emprego de peças novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada e compatíveis com o veículo;
- observância integral às especificações constantes do laudo técnico e dos documentos de referência;
- Prestação de garantia mínima sobre os serviços executados e sobre as peças fornecidas;
- Emissão de nota fiscal, relatório técnico dos serviços prestados e demais documentos de comprovação da execução;
- Devolução do veículo em condições adequadas de segurança, funcionalidade e confiabilidade operacional.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente;

2.2.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa; (Modelo no anexo II)

2.2.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

4.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

4.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

4.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e do lote, marca, fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 2.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato

convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.”

5.2.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Item I deste Edital “Do Objeto”, serão desconsideradas.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. No *dia e hora* indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2 deste Edital.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema

eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor Unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 2.2., deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

7.7. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos.

7.8. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido

no item 9 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente através da plataforma "portaldecompraspublicas".

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

9.1. A proposta de preço final, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Responsável Técnico ou por seu Representante Legal, contendo o valor global e o valor expresso em reais, e ainda:

a) PLANILHA CONTENDO, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DE CADA LOTE E PREÇO TOTAL POR LOTE, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais;

g) Local, data e assinatura;

9.2. Disposições gerais acerca das Propostas Financeiras:

- a) Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- b) Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

9.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, com cartão atualizado;

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d)** Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.
 - b)** Declarações da empresa:
 - b1)** que dispõe de instalações físicas (oficina), equipamentos e ferramental adequados à execução dos serviços;
 - b2)** que possui capacidade para realizar diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes, testes e ajustes mecânicos;
 - b3)** que dispõe de profissionais com experiência em mecânica automotiva, especialmente em veículos à diesel;
 - b4)** que fornecerá peças novas, originais ou equivalentes, atendendo às especificações técnicas do Termo de Referência;
 - b5)** que observará as normas técnicas aplicáveis e de segurança do trabalho vigentes;
 - b6)** que adota práticas que demonstrem seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere ao manejo e descarte de resíduos.
 - b7)** que garantirá do conjunto consertado de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem e/ou horas trabalhadas.
- **As declarações poderão ser apresentadas de forma unificada, a critério do licitante.

10.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

10.2 DECLARAÇÕES

- a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo em anexo I).

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

Obs: modelo de declarações em Anexo II "Declaração Unificada", para itens: b, c e d.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato, com as atribuições e poderes para acompanhar e fiscalizar a execução.

b) Proporcionar à CONTRATADA o acesso ao veículo e às informações necessárias à execução dos serviços.

c) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato.

d) Designar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato, com as atribuições e poderes para acompanhar e fiscalizar a execução.

e) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

f) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, de forma tempestiva.

h) Promover a fiscalização e a gestão do contrato, de forma a garantir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

i) Atestar as notas fiscais/faturas de serviços e materiais fornecidos, após a devida verificação da conformidade.

13.2. COMPETE A CONTRATADA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com a máxima diligência, qualidade e observância das normas técnicas e do *LAUDO DE VISTORIA* e em consonância com a proposta de preços;

b) Fornecer todas as peças e materiais necessários para o reparo, garantindo sua procedência, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

- c)** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- d)** Designar um responsável técnico para o acompanhamento dos serviços, com registro no órgão de classe competente.
- e)** Permitir e facilitar o acesso do Fiscal do Contrato e da equipe de fiscalização da Contratante às suas instalações e ao veículo.
- f)** Comunicar formalmente e de imediato ao Fiscal do Contrato qualquer impedimento, ocorrência ou dano adicional que possa afetar o prazo, custo ou qualidade dos serviços.
- g)** Assumir total responsabilidade por danos causados ao veículo da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- h)** Recolher os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- i)** Substituir, às suas expensas, qualquer peça ou serviço que não esteja em conformidade com o Termo de Referência e o laudo, ou que apresente defeitos durante o período de garantia.
- j)** Garantir a confidencialidade de todas as informações da Contratante que tiver acesso.
- k)** Observar as diretrizes de sustentabilidade e descarte de resíduos conforme item 17.
- l)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- n)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- o)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- p)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas

condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na aliena 'c' do item 9.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações da empresa contratada, com a retirada e transporte do equipamento sob sua responsabilidade, garantindo a segurança e integridade do bem público. A metodologia de reparo deverá seguir as normas técnicas aplicáveis e as especificações do fabricante, priorizando a qualidade e durabilidade do serviço.

16.2. Os serviços serão executados nas dependências da oficina da Contratada, que deverá possuir infraestrutura adequada para o manuseio e reparo de veículos.

16.3. O prazo máximo para a execução completa dos serviços, incluindo o fornecimento das peças, retífica, montagem, instalação e testes, será definido no contrato, a partir da ordem de serviço, mas não maior do que 03 meses.

16.4. A Contratada deverá permitir e facilitar o acesso do Fiscal do Contrato para acompanhamento e inspeção dos serviços a qualquer momento, durante o horário comercial.

16.5. Todos os equipamentos, ferramentas, bancadas e instrumentos de medição necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

16.6. A Contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e de proteção individual (EPIs) para seus funcionários e para a integridade do veículo da Contratante.

16.7. Caso sejam identificados danos adicionais durante a execução dos serviços que não constem no laudo original, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato, com a devida justificativa técnica e orçamento complementar, para análise e aprovação da Contratante, antes de qualquer execução extra, nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. A Contratada deverá fornecer toda a documentação pertinente, como notas fiscais, comprovantes de garantia e, se necessário, relatórios técnicos complementares. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. Constituem condições mínimas de execução:

a) utilização de peças novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada, compatíveis com as especificações do veículo;

b) realização integral dos serviços descritos no laudo técnico e no presente Termo de Referência;

c) preservação da integridade do veículo durante toda a execução contratual;

d) comunicação imediata à Administração acerca de quaisquer fatos supervenientes que possam alterar o escopo originalmente previsto;

e) vedação à substituição de peças ou execução de serviços não autorizados previamente pela fiscalização;

f) apresentação, ao final, de relatório técnico circunstanciado contendo a descrição dos serviços executados, peças aplicadas, testes realizados e eventuais observações relevantes;

g) entrega do veículo em condições plenas de uso, com funcionamento comprovadamente regular.

16.10. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o objeto do presente processo atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

16.11. Caso a empresa não atenda a todas as especificações sofrerá as penalidades do Contrato e da Lei.

16.12. A CONTRATADA deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.13. A CONTRATADA deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas que demonstrem seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere ao manejo e descarte de resíduos.

- **Descarte Responsável:** A CONTRATADA deverá garantir o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante

a manutenção, incluindo peças substituídas, óleos lubrificantes, filtros, fluidos e demais materiais contaminados, em conformidade com as normas ambientais vigentes (ex: CONAMA).

- **Prevenção de Contaminação:** A CONTRATADA deverá adotar medidas para prevenir vazamentos e derramamentos de substâncias poluentes durante a execução dos serviços, utilizando bacias de contenção e demais equipamentos de proteção ambiental.
- **Uso Racional de Recursos:** Incentivar o uso racional de água e energia em suas operações e, quando aplicável, o reaproveitamento e a reciclagem de materiais.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1. Entrega da Ducato reparada à Prefeitura Municipal de Sertão, acompanhado de relatório técnico. O recebimento do objeto será realizado após a prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme Art. 140, da Lei 14.133/2021.

18.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

18.3. Manter durante toda a execução desse objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

18.4. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será dentro do território de Sertão.

18.5. Durante a execução dos serviços, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

19.1. A Contratada deverá garantir a qualidade das peças e da prestação dos serviços, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

19.2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

19.3. Garantia mínima do conjunto consertado de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem e/ou horas trabalhadas.

19.4. No período da garantia a contratada terá o prazo de 20 dias corridos para efetuar o conserto/reparo, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças genuínas e por conta da empresa contratada.

20. MATRIZ DE RISCO E SUA MITIGAÇÃO

20.1. A gestão de riscos da presente contratação deve observar, de forma compatível com a natureza do objeto, os possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual, a qualidade do serviço, o prazo de entrega e a efetividade da solução final. Considerando tratar-se de contratação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, os riscos identificados concentram-se, sobretudo, na fase de execução do objeto, na conformidade dos materiais aplicados e na tempestividade da entrega do veículo reparado.

20.2. Riscos identificados

Risco 1 - Atraso na execução dos serviços

Possibilidade de a contratada não concluir os reparos no prazo estabelecido, ocasionando indisponibilidade prolongada do veículo.

Risco 2 - Fornecimento de peças inadequadas, incompatíveis ou de baixa qualidade

Possibilidade de aplicação de componentes fora das especificações técnicas exigidas, com prejuízo à eficiência e à durabilidade do reparo.

Risco 3 - Execução técnica insatisfatória ou incompleta

Possibilidade de falhas na desmontagem, substituição, montagem, testes ou ajustes, resultando em manutenção ineficaz ou retrabalho.

Risco 4 - Identificação de danos adicionais durante a execução

Possibilidade de surgirem falhas ocultas não identificadas no laudo inicial, com necessidade de reavaliação técnica e eventual adequação do escopo.

Risco 5 - Indisponibilidade prolongada do veículo após o reparo

Possibilidade de o veículo permanecer fora de operação por período superior ao necessário, comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

Risco 6 - Descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica

Possibilidade de a contratada não responder adequadamente por vícios, defeitos ou necessidade de correções posteriores.

20.3. Medidas de mitigação

Mitigação do Risco 1 - Atraso na execução

A Administração deverá fixar prazo contratual compatível com a complexidade do objeto, prever cronograma de execução e estabelecer penalidades em caso de descumprimento injustificado.

Mitigação do Risco 2 - Peças inadequadas ou de baixa qualidade

Deverá ser exigido no instrumento convocatório que as peças sejam novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada, com

conferência no ato do recebimento e possibilidade de recusa motivada de materiais em desacordo com as especificações.

Mitigação do Risco 3 - Execução técnica insatisfatória

A contratada deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto, e a fiscalização contratual deverá acompanhar a execução, com exigência de correção imediata de falhas identificadas no recebimento provisório ou definitivo.

Mitigação do Risco 4 - Danos adicionais não identificados previamente

Caso surjam falhas supervenientes durante a desmontagem ou testes complementares, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando relatório técnico circunstanciado e nova estimativa, condicionada à autorização expressa do gestor competente antes de qualquer acréscimo.

Mitigação do Risco 5 - Indisponibilidade prolongada do veículo

Deverá ser estabelecido acompanhamento contínuo do andamento dos serviços, com exigência de relatórios de evolução e controle rigoroso dos prazos, de modo a viabilizar a rápida retomada da operação do veículo.

Mitigação do Risco 6 - Descumprimento da garantia e assistência técnica

A garantia deverá constar expressamente do edital e do contrato, com previsão de responsabilidade da contratada por vícios, defeitos e correções posteriores, sem ônus adicional para a Administração dentro do período pactuado.

20.4. Conclusão da matriz de risco

Diante da natureza do objeto e dos riscos identificados, conclui-se que os principais eventos adversos são administráveis e mitigáveis por meio de previsões contratuais adequadas, fiscalização efetiva e exigências técnicas compatíveis com a contratação. Assim, a adoção das medidas acima descritas reduz significativamente a probabilidade de insucesso da contratação e assegura maior segurança jurídica, técnica e operacional para a Administração Pública.

20.5. Matriz de Risco Ambiental e Sua Mitigação

Considerando a natureza do objeto contratado, consistente na execução de serviços de mecânica automotiva com substituição de peças, troca de fluidos, limpeza técnica e testes operacionais, identificam-se potenciais impactos ambientais associados, especialmente no tocante ao manuseio, acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos automotivos. Nesse contexto, a contratação deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, bem como as boas práticas de prevenção, contenção e destinação adequada dos resíduos gerados.

20.6. Risco ambiental identificado

Risco 1 - Descarte inadequado de óleo lubrificante e fluidos automotivos

A execução dos serviços envolve troca de óleo e eventual manipulação de fluidos contaminados, cujo descarte irregular pode ocasionar contaminação do solo, da água e do sistema de drenagem urbana.

Risco 2 - Destinação incorreta de filtros, peças e componentes substituídos

Os materiais retirados do veículo podem conter resíduos oleosos, partículas metálicas e substâncias contaminantes, exigindo segregação e destinação ambientalmente adequada.

Risco 3 - Vazamentos durante a execução dos serviços

Durante desmontagem, limpeza e remontagem, podem ocorrer vazamentos acidentais de óleo, combustível ou outros fluidos automotivos, com potencial dano ambiental local.

Risco 4 - Armazenamento inadequado de resíduos perigosos

A ausência de controle técnico no armazenamento temporário dos resíduos pode resultar em risco de contaminação, emissão de odores e exposição indevida de pessoas e do ambiente.

Risco 5 - Uso indevido de produtos químicos de limpeza e manutenção

Produtos desengraxantes, solventes e similares, quando utilizados sem critério técnico, podem gerar impactos ambientais e riscos à saúde ocupacional.

20.7. Medidas de mitigação

Mitigação do Risco 1 - Descarte inadequado de óleo e fluidos

Deverá ser exigido da contratada o recolhimento e a destinação dos resíduos líquidos por empresa licenciada e/ou sistema de coleta autorizado, com comprovação documental da destinação final ambientalmente adequada.

Mitigação do Risco 2 - Destinação incorreta de peças e componentes

A contratada deverá realizar a segregação dos resíduos conforme sua natureza, acondicionando-os em recipientes apropriados e encaminhando-os para destinação compatível com a legislação ambiental vigente.

Mitigação do Risco 3 - Vazamentos durante a execução

Os serviços deverão ser realizados em ambiente dotado de estrutura compatível, com uso de contenção adequada, bandejas de retenção, panos absorventes e demais dispositivos de prevenção, reduzindo o risco de dispersão de contaminantes.

Mitigação do Risco 4 - Armazenamento inadequado de resíduos perigosos

Deverá ser observado armazenamento temporário em local seguro, coberto e identificado, com controle de acesso e separação entre resíduos perigosos e não perigosos, até sua destinação final.

Mitigação do Risco 5 - Uso indevido de produtos químicos

A contratada deverá adotar apenas produtos regularmente permitidos, em quantidades compatíveis com a necessidade do serviço, com manuseio por pessoal capacitado e observância das fichas de segurança e orientações técnicas do fabricante.

20.8. Conclusão da matriz ambiental

Diante do exposto, conclui-se que os riscos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências técnicas e ambientais no instrumento convocatório, no contrato e na fiscalização da execução. A adoção das medidas propostas assegura conformidade com os princípios da prevenção, da responsabilidade ambiental, da sustentabilidade e da proteção ao

meio ambiente, promovendo a execução do objeto sem prejuízo ao interesse público e à integridade ambiental.

21. PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal/fatura, até o 10º dia do mês subsequente em que foram prestados os serviços, e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas, com a emissão do termo circunstanciado de recebimento de objeto, conforme Art. 140, da Lei 14.133/2021.

21.2. Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

21.3. Caso haja pendências na documentação ou descumprimento das obrigações contratuais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem ônus para a Administração.

21.4. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da entrega e da garantia das peças fornecidas.

21.5. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade.....: 10.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

Programa.....: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2101 - MANUT. ATIVIDADES DA SM DE AGRICULTURA

539/8 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

558/4 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA

10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.30.39.00.00

10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.39.19.00.00

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada,

a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, em Sertão/RS, **06/05/2026**

Gismael Jaques Brandalise OAB/RS 58.228
Assessoria Jurídica

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.
°, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7° da
Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

.....de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO II

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.
°, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, declara para os
devidos fins, sob as penas da lei:

() I - Ser [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares

() II - Que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.;

() III - De que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.;

() IV - De que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

() V - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

.....,.....de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

Anexo III- MODELO DE CONTRATO

CONTRATO PARA Contratação de serviços especializados de mecânica para o conserto van Fiat Ducato MC TCA AMB, ano/modelo 2014, combustível diesel, potência 127 cv, cilindrada 2.300 cc, placas IVK-1667, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sertão conforme Processo: 2026/1731., REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2026, Pregão Eletrônico (Lei 14.133) N° 10/2026, CONTRATO N°.

Pelo presente instrumento de contrato de Contratação de serviços especializados de mecânica para o conserto van Fiat Ducato MC TCA AMB, ano/modelo 2014, combustível diesel, potência 127 cv, cilindrada 2.300 cc, placas IVK-1667, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sertão conforme Processo: 2026/1731., que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Homero Fochesatto**, brasileiro, portador do CPF. sob n° XXX.900.950-XX, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **<CONTRATO - FORNECEDOR DESCRICAO>**, com sede administrativa na Cidade de: **<CONTRATO - FORNECEDOR CIDADE>**, na Rua **<FORNECEDOR - ENDERECO>**, n°: **<FORNECEDOR - ENDERECO NUMERO>**, Bairro: **<FORNECEDOR - BAIRRO>**, CNPJ: **<CONTRATO - FORNECEDOR CNPJ/CPF>**, neste ato representada pelo Sr(a) **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE NOME>**, brasileiro(a), **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE ESTADO CIVIL>**, portador do CPF n°: **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE CPF>**, residente e domiciliado na **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE ENDERECO>**, Bairro: **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE BAIRRO>**, na Cidade de **<FORNECEDOR - REPRESENTANTE CIDADE>** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico de Licitação n° 10/2026, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento das seguintes peças e serviços:

Item	Quantidade	Material/Serviço	Valor Ref.
1	1,0000	UN Serviços para conserto Van Fiat Ducato, diesel, placa: IVK 1667, os serviços consistem em: -teste	3.475,0000

e limpeza de válvulas injetoras; - substituição de correia dentada e tensor; - substituição de correias; - troca de óleo e filtros; - substituir as peças; - testes e ajustes diversos.

2	1,0000 KT Kit de filtros	235,7500
3	6,0000 LT Óleo lubrificante 5W40	69,2500
4	1,0000 UN Válvula Injetora	2.190,7500
5	1,0000 UN Bomba alta pressão 0445010320	5.358,0000
6	1,0000 PÇ Correia elástica Poly V 4PK903EE	1.767,0000
7	1,0000 UN Correia alternador 7PK1070	137,0000
8	1,0000 UN Correia dentada e tensor	942,7500

01.01. A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações da empresa contratada, com a retirada e transporte do equipamento sob sua responsabilidade, garantindo a segurança e integridade do bem público. A metodologia de reparo deverá seguir as normas técnicas aplicáveis e as especificações do fabricante, priorizando a qualidade e durabilidade do serviço.

1.3. O início da execução dos serviços deverá ser imediatamente após a solicitação e/ou assinatura do contrato.

1.4. O prazo máximo para a execução completa dos serviços, incluindo o fornecimento das peças, retífica, montagem, instalação e testes, será definido no contrato, a partir da ordem de serviço, mas não maior do que 03 meses.

Garantia mínima do conjunto consertado de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem e/ou horas trabalhadas.

1.5. A contratação abrange, de forma integrada, o fornecimento de peças de reposição, a realização de serviços especializados de desmontagem, diagnóstico, substituição, limpeza, teste, ajuste e remontagem, bem como a entrega do veículo em plenas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas do fabricante, o diagnóstico pericial e as normas aplicáveis.

Constituem requisitos essenciais da contratação:

- execução por empresa com comprovada aptidão técnica para manutenção de veículos movidos a diesel e sistema de injeção common rail;
- emprego de peças novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada e compatíveis com o veículo;
- observância integral às especificações constantes do laudo técnico e dos documentos de referência;
- prestação de garantia mínima sobre os serviços executados e sobre as peças fornecidas;
- emissão de nota fiscal, relatório técnico dos serviços prestados e demais documentos de comprovação da execução;
- devolução do veículo em condições adequadas de segurança, funcionalidade e confiabilidade operacional.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações da empresa contratada, com a retirada e transporte do equipamento sob sua responsabilidade, garantindo a segurança e integridade do bem público. A metodologia de reparo deverá seguir as normas técnicas aplicáveis e as especificações do fabricante, priorizando a qualidade e durabilidade do serviço.

03.01. Os serviços serão executados nas dependências da oficina da Contratada, que deverá possuir infraestrutura adequada para o manuseio e reparo de veículos.

03.02. O prazo máximo para a execução completa dos serviços, incluindo o fornecimento das peças, retífica, montagem, instalação e testes, será definido no contrato, a partir da ordem de serviço, mas não maior do que 03 meses.

03.03. A Contratada deverá permitir e facilitar o acesso do Fiscal do Contrato para acompanhamento e inspeção dos serviços a qualquer momento, durante o horário comercial.

03.04. Todos os equipamentos, ferramentas, bancadas e instrumentos de medição necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

03.05. A Contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e de proteção individual (EPIs) para seus funcionários e para a integridade do veículo da Contratante.

03.06. Caso sejam identificados danos adicionais durante a execução dos serviços que não constem no laudo original, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato, com a devida justificativa técnica e orçamento complementar, para análise e aprovação da Contratante, antes de qualquer execução extra, nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

03.07. A Contratada deverá fornecer toda a documentação pertinente, como notas fiscais, comprovantes de garantia e, se necessário, relatórios técnicos complementares. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

03.08. Constituem condições mínimas de execução:

a) utilização de peças novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada, compatíveis com as especificações do veículo;

b) realização integral dos serviços descritos no laudo técnico e no presente Termo de Referência;

c) preservação da integridade do veículo durante toda a execução contratual;

- d) comunicação imediata à Administração acerca de quaisquer fatos supervenientes que possam alterar o escopo originalmente previsto;
- e) vedação à substituição de peças ou execução de serviços não autorizados previamente pela fiscalização;
- f) apresentação, ao final, de relatório técnico circunstanciado contendo a descrição dos serviços executados, peças aplicadas, testes realizados e eventuais observações relevantes;
- g) entrega do veículo em condições plenas de uso, com funcionamento comprovadamente regular.

03.09. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o objeto do presente processo atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

03.10. Caso a empresa não atenda a todas as especificações sofrerá as penalidades do Contrato e da Lei.

03.11. A CONTRATADA deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

03.11. A CONTRATADA deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;

03.12. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: **(ZERO)**, pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal/fatura, até o 10º dia do mês subsequente em que foram prestados os serviços, e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Caso haja pendências na documentação ou descumprimento das obrigações contratuais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem ônus para a Administração.

5.4. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da entrega dos serviços e da garantia das peças fornecidas.

06. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

06.01. Os Serviços prestados, bem como condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam a prestação

dos serviços e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

06.02. A Contratada deverá garantir a qualidade das peças e da prestação dos serviços, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

06.03. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

06.04. Garantia mínima do conjunto consertado de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem e/ou horas trabalhadas.

06.05 No período da garantia a contratada terá o prazo de 20 dias corridos para efetuar o conserto/reparo, caso este seja complexo, e no prazo de 2 dias corridos para corrigir o problema detectado, caso seja de fácil solução. Eventual substituição de peças também deverá ocorrer com peças genuínas e por conta da empresa contratada.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 14.133/2021.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 14.133/2021.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 14.133/2021.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade.....: 10.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

Programa.....: 0010 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade: 2101 - MANUT. ATIVIDADES DA SM DE AGRICULTURA

539/8 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

558/4 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA

10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.30.39.00.00

10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.39.19.00.00

15. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

16. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. A fiscalização caberá a Secretária Municipal de Agricultura, sendo designados conforme Portaria 461/2026, sendo a Sr. Felipe Dalsasso para o desempenho de gestor o Sr. Maurício de Araújo, para realizar a fiscalização do contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei nº: 14.133/21 e suas alterações.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS xx de xxxx de 2026.

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Felipe Dalsasso
Secretário de Agricultura

Maurício de Araújo
Fiscal do Contrato

Visto e Conferido:

Dr.
Procurador Jurídico -OAB/RS